CÂMARA MUNICIPAL SETE LAGOAS - MG

GABINETE DO VEREADOR RENATO GOMES

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121 DE 2009

ALTERA A LEI Nº 5.632 DE 31 DE JULHO DE 1998 QUE *"DISPÕE SOBRE SOBRE A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 5.632 de 31 de julho de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício com a Municipalidade e sua remuneração será de R$ 912,60 (novecentos e doze reais e sessenta centavos)."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Sala das Seções, 25 de novembro de 2009.

Renato Gomes
VEREADOR/PV
Líder do Governo na Câmara

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa alterar a lei nº 5.632 de 31 de julho de 1998 que *"Dispõe sobre sobre a função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Sete Lagoas, e dá outras providências."*

Inportante enfatizar que a mencionada lei traz no seu bojo o valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares, sendo que foram, naquela época, expressos em Reais, o que ocasionou a sua defasagem temporal. Assim, diante da relevância do trabalho que é realizado pelos Conselheiros Tutelares, torna-se necessário que seja realizado tal adequação..

Destacamos que os Conselhos Tutelares surgiram com a criação da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 que versa sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Conselho Tutelar é composto por membros eleitos pela comunidade para acompanharem as crianças e os adolescentes e decidirem em conjunto sobre qual medida de proteção para cada caso. Devido ao seu trabalho de fiscalização a todos os entes de proteção (Estado, comunidade e família), o Conselho goza de autonomia funcional, não tendo nenhuma relação de subordinação com qualquer outro órgão do Estado.

Vale mencionar que os Conselhos Tutelares são órgãos municipais destinados a zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Sua competência e organização estão previstas no ECA e na Lei Municipal nº5.632/98.

Portanto, este ilustre vereador espera ser acompanhado pelos seus pares na aprovação da presente proposição, que fará homenagem ao trabalho e a missão dos Conselheiros Tutelares.